



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI Nº 303, DE 18 NOVEMBRO DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Autoriza, no âmbito do Município de Santa Luzia, o anteprojeto de Lei de Cinoterapia - TFC (Terapia Facilitada por Cães) para crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais nos locais que especifica, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Santa Luzia MG, o anteprojeto de Lei Cinoterapia - TFC (Terapia Facilitada por Cães), que visa propiciar atendimento às crianças, aos idosos e às pessoas com necessidades especiais, com o auxílio de cães como instrumento facilitador de abordagem e de estabelecimento de terapias, contribuindo na socialização das pessoas, na psicoterapia e nos tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como na diminuição da ansiedade provocada por causas diversas.

PARÁGRAFO UNICO - O anteprojeto de Lei que trata o caput deste artigo buscará dar tratamento aos munícipes assistidos no âmbito da rede de saúde municipal.

Art. 2º Fica facultado ao Município contratar profissionais, celebrar convênios com entidades, obter patrocínios, manter parcerias com associações, hospitais veterinários, organizações não governamentais e estabelecimentos congêneres, visando dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 1º - Os cães de que trata o caput deste artigo devem estar saudáveis, terem passado por treinamento profissional especializado para a prática de Cinoterapia e serem selecionados por médicos veterinários responsáveis.

§ 2º - No momento da visitação e em todo o trajeto até os asilos, hospitais e estabelecimentos congêneres, os cães devem estar devidamente acompanhados por instrutor ou pessoa de confiança indicada pelas empresas parceiras, que devem se responsabilizar pelo animal.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O Executivo criará mecanismos de divulgação do Projeto Cinoterapia, bem como o cadastramento de seus usuários, que será disponibilizado na rede mundial de computadores.

Art. 4º - Este anteprojeto de Lei será regulamentado pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º - As despesas com a execução deste anteprojeto de lei, correrão por conta de orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, dotações.

Art. 6º - Esse anteprojeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.